

## PROCESSO SELETIVO 01/2011 – EDITAL DE ABERTURA

A Faculdade de Tecnologia de Cruzeiro do Oeste – FACO, credenciada pela Portaria do MEC nº 418, 12 de abril de 2011, publicado no DOU em 14 de abril de 2011, por meio do Instituto AACP, que fará realizar PROCESSO SELETIVO, para ingresso de alunos nos cursos de graduação ofertados pela FACO.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executada pelo Instituto AACP, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e correio eletrônico [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br).
- 1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas existentes no Curso Superior de Tecnologia em Gestão e Empreendedorismo e no Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Serviço Público, de acordo com a Tabela 1.1 deste Edital.
- 1.3 O Processo Seletivo para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.4 Os conteúdos programáticos da prova objetiva estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), na data provável de **18/05/2011**.
- 1.4 **Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.**

TABELA 1.1

Código do Curso	Curso	Total Geral de Vagas	Taxa de Inscrição
101	CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA	40	R\$ 40,00
102	CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	40	

### 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições do Processo Seletivo, da FACO, devem ser feitas, exclusivamente, pela internet, por meio do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 2.2 No ato da Inscrição, o candidato deverá:
  - 2.2.1 preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) **das 17h do dia 16/05/2011 às 23h59min do dia 06/07/2011**, observado horário oficial de Brasília – DF;
  - 2.2.2 imprimir o boleto bancário e pagar a respectiva taxa de inscrição na rede bancária, internet banking ou nas casas lotéricas;
- 2.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer banco da rede bancária, de preferência nas casas lotéricas, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e imprimir a segunda via do boleto bancário. **A data limite para emissão da segunda via do boleto bancário é o primeiro dia útil após o término das inscrições, sendo a data limite para o seu pagamento o dia 07/07/2011.**
- 2.4 O Instituto AACP, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior a **07/07/2011**.
- 2.5 As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.
- 2.6 O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pelo Instituto AACP, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado na Tabela 1.1 deste Edital.
- 2.7 O candidato que não tiver concluído o Ensino Médio até o dia da matrícula, em primeira chamada, pode prestar o concurso vestibular apenas para fins de treinamento, sem concorrer efetivamente às vagas. O processamento do seu desempenho é feito de forma convencional, com o único objetivo de propiciar a comparação do seu desempenho em relação ao dos demais candidatos.
  - 2.7.1 Mesmo sendo classificado dentro do limite das vagas ofertadas, o candidato “treineiro” não poderá realizar sua matrícula em razão da impossibilidade de comprovação da conclusão do Ensino Médio.

### 3. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 3.1 O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva/discursiva poderá solicitar este atendimento, conforme previsto no Artigo 40º, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, no ato da inscrição, indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet quais os recursos especiais necessários. As condições específicas disponíveis para realização das provas objetiva e discursiva são: prova em braile, prova ampliada (fonte 24), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional para realização da prova objetiva, de até 1 (uma) hora;
- 3.1.2 O candidato que solicitar atendimento especial, portador de deficiência ou não, deverá enviar laudo médico comprovando sua necessidade especial, via SEDEX com AR (aviso de Recebimento) até o dia **07/07/2011** em envelope fechado endereçado ao Instituto AOCp com as informações abaixo:

**DESTINATÁRIO: Instituto AOCp**

**Caixa Postal 131**

**CEP 87.001-970**

**Maringá – PR**

**Processo Seletivo da FACO (CONDIÇÃO ESPECIAL)**

**NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXX**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX / CARGO: XXXXXXXXXXXXX**

- 3.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá solicitar este atendimento indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet a opção lactante, e deverá enviar certidão de nascimento original ou cópia autenticada do lactente, via via SEDEX com AR (aviso de Recebimento) até o dia **07/07/2011** em envelope fechado endereçado ao Instituto AOCp com as informações abaixo:

**DESTINATÁRIO: Instituto AOCp**

**Caixa Postal 131**

**CEP 87.001-970**

**Maringá – PR**

**Processo Seletivo da FACO (LACTANTE)**

**NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXX**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX / CARGO: XXXXXXXXXXXXX**

- 3.2.1 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 3.2.2 A candidata que necessitar amamentar, mas estiver sem acompanhante, não fará as provas.
- 3.2.3 Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 3.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 3.2.5 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 3.3 O envio desta solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pelo Instituto AOCp, após criteriosa análise da solicitação.
- 3.4 A solicitação de atendimento especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.5 O deferimento ou indeferimento das solicitações especiais estará disponível aos candidatos no site [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), a partir da data provável de **08/07/2011**.
- 3.6 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, se permanente ou temporária, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, e a sua provável causa ou origem, justificando o atendimento especial solicitado.
- 3.7 O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do SEDEX com AR (aviso de Recebimento), causará o indeferimento do seu pedido de atendimento especial e fará com que sua solicitação seja indeferida.

- 3.8 Não haverá devolução do laudo médico ou certidão de nascimento (original ou cópia autenticada), e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 3.9 O Instituto AOCp não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 3.10 O candidato poderá impetrar recurso contra o indeferimento de seu atendimento especial na forma do item 12.
- 3.11 O Instituto AOCp não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 3.12 A não apresentação do laudo médico isenta a FACO de qualquer responsabilidade no atendimento diferenciado para realização das provas.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

- 4.1 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 4.2 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de solicitação de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 4.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais, informados no ato da inscrição.
- 4.4 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios, bem como as pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, nem tampouco, as de programação de pagamento.
- 4.5 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
- 4.6 O candidato que tiver como extraviado, furtado ou roubado o(s) documento(s) indicado(s) nos itens anteriores, somente terá acesso ao local de provas, mediante a apresentação de Boletim de Ocorrência da Polícia Civil com o registro circunstanciado.
- 4.7 Candidatos estrangeiros devem apresentar uma fotocópia do RNE ou do passaporte com visto temporário.

#### 5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 O Edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), na data provável de **08/07/2011**.
- 5.2 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, ao Instituto AOCp no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, contados da data de publicação da relação mencionada no subitem anterior. O recurso, aqui mencionado, deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 5.3 No Edital de homologação das inscrições, constará a listagem dos candidatos homologados às vagas para ampla concorrência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
- 5.4 O Instituto AOCp, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 5.5 O comprovante do formulário de solicitação de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.
- 5.6 O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1 As provas para os cursos de que trata este Edital serão aplicadas **na cidade de Cruzeiro do Oeste/PR**.
- 6.1.1 As provas serão aplicadas na data provável de **17/07/2011 as 13h**, na Escola Municipal Tasso da Silveira, situada à Avenida Guilherme Rigolon, nº 1052, Bairro Jardim Cruzeiro.
- 6.2 O candidato deverá comparecer, **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas, considerado o horário oficial de Brasília – DF,

- munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação e seu comprovante definitivo de inscrição impresso pelo endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 6.3 O comprovante definitivo de inscrição deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), a partir de **14/07/2011**.
- 6.4 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 6.4.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- 6.4.2 prestar prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 6.4.3 ingressar no estabelecimento de exame, após o fechamento dos portões;
- 6.4.4 prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- 6.4.5 não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas, salvo o previsto no item 3.2 deste Edital.
- 6.5 No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, trinta dias da data da realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital.
- 6.6 Após ser identificado e ensalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
- 6.7 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal.
- 6.8 Durante as provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico. O Instituto AOCp poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
- 6.9 Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, caso haja algum despertador ativado.
- 6.10 É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização das provas.
- 6.11 Será, também, eliminado e desclassificado do processo seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- 6.11.1 deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
- 6.11.2 tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- 6.11.3 proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
- 6.11.4 estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- 6.11.5 usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- 6.11.6 deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pelo Instituto AOCp.
- 6.12 **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Resposta, por erro do candidato.**
- 6.13 A prova do processo seletivo terá a duração de **04 (quatro) horas**, para todos os cursos de que trata este Edital, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.
- 6.14 O candidato somente poderá deixar o local da prova após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o caderno de questões.
- 6.15 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente assinada.
- 6.16 **O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no item 6.13, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala a folha de respostas devidamente assinada.**
- 6.17 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos, após entregarem suas folhas de respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope de fechamento das folhas de respostas da sala.

## 7. DOS CURSOS

- 7.1 A situação legal dos cursos de graduação, o número de vagas ofertadas e turnos na FACO, estão em conformidade com a Tabela 7.1 deste edital.
- 7.2 A FACO reserva-se no direito de suspender as inscrições para um determinado curso quando as vagas não forem todas preenchidas.

**TABELA 7.1**

CURSO	HABILITAÇÃO / MODALIDADE	TURNOS	VAGAS	INTEGRALIZAÇÃO MÍNIMA
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública	Tecnologia / Presencial	Noturno	40	05 semestres
Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais	Tecnologia / Presencial	Noturno	40	05 semestres

- 7.3 O funcionamento dos cursos de graduação é de 2ª a 6ª feira, no respectivo turno. Caso necessário poderá haver aulas aos sábados, no turno diurno.
- 7.4 As atividades de Estágio Supervisionado do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública e do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, podem vir a ser realizados no turno diurno.
- 7.5 Os cursos possuem prazo de integralização mínimo de 05 (cinco) semestres letivos e prazo de integralização máximo de 07 (sete) semestres letivos.

## 8. DAS PROVAS

- 8.1 Todos os candidatos inscritos farão o processo seletivo em etapa única.
- 8.2 A prova objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões que terão 05 (cinco) alternativas cada uma, distribuídas e avaliadas conforme a Tabela 8.1 deste item.
- 8.2.1 Cada questão da prova objetiva terá apenas 01 (uma) alternativa correta.
- 8.2.2 Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões objetivas com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 8.2.3 O conteúdo programático encontra-se no **Anexo I** deste Edital.
- 8.2.4 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, de acordo com a Tabela 8.1 deste item.

**TABELA 8.1**

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Língua Portuguesa / Literatura	10	2,00 pontos	20,00 pontos
Língua Estrangeira (Inglês / Espanhol)	5	2,00 pontos	10,00 pontos
História	5	2,00 pontos	10,00 pontos
Geografia	5	2,00 pontos	10,00 pontos
Biologia	3	2,00 pontos	6,00 pontos
Física	3	2,00 pontos	6,00 pontos
Química	3	2,00 pontos	6,00 pontos
Matemática	3	2,00 pontos	6,00 pontos
Filosofia	5	2,00 pontos	10,00 pontos
Sociologia	5	2,00 pontos	10,00 pontos
Artes	3	2,00 pontos	6,00 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS DA PROVA OBJETIVA</b>			<b>100,00 pontos</b>

- 8.3 O candidato para ser considerado aprovado deverá alcançar pontuação diferente de 0 (zero) na prova objetiva e não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

## 9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Será desclassificado o candidato que:
- 9.1.1 não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
  - 9.1.2 for surpreendido, durante a execução das provas em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme o subitem 6.8, ou praticando qualquer modalidade de fraude.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

- 10.1 O **gabarito oficial e os cadernos de questões** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 10.2 Quanto ao gabarito divulgado, será aceito recurso nos termos do item 11, neste caso, o prazo para recurso será de **02 (dois)** dias úteis contado logo após a publicação do referido gabarito incluindo no cômputo do prazo o dia da divulgação.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1 Caberá interposição de recursos, fundamentados, ao Instituto AOCP no prazo de **02 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 11.1.1 contra a inscrição indeferida;
  - 11.1.2 contra a questão e o gabarito da prova.
- 11.2 As datas e prazos para os recursos acima serão devidamente informadas no momento da divulgação do Edital que antecede o evento.
- 11.3 Os recursos mencionados no subitem 11.1 deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 11.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados com citação da bibliografia.
- 11.5 Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.
- 11.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.1.
- 11.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos;
- 11.9 Na hipótese de alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito;
- 11.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), os pontos referentes à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 11.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital, não será considerado.
- 11.13 Recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital, não será analisado.
- 11.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 11.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 11.16 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 11.17 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 11.18 Os recursos serão analisados, conforme o subitem 11.3, e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 11.19 A Banca Examinadora do Instituto AOCP, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 12.1 O resultado final estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaacp.org.br](http://www.institutoaacp.org.br) e na Secretaria da Faculdade de Tecnologia de Cruzeiro do Oeste – FACO, na data provável de **01/08/2011**.
- 12.2 A classificação dos candidatos efetuar-se-á dentro dos limites de vagas ofertadas em cada curso.
- 12.3 Se houver igualdade de pontos obtidos entre os candidatos aos cursos de graduação, para efeito de critério de desempate, será adotado o critério de maior idade.

## 13. DA REOPÇÃO DE CURSOS

- 13.1 Serão oferecidas vagas para reopção aos candidatos classificados no processo seletivo, que deverá ser protocolizado na Secretaria Acadêmica da Instituição, em cursos nos quais não forem preenchidas as vagas, depois de esgotados os classificados em todas as chamadas.

## 14. DA MATRÍCULA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 14.1 A matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo será realizada após a divulgação do resultado final.
- 14.1.1 O período para efetivação da matrícula será de 03 (três) dias, após a divulgação do resultado, das 13h30min às 17h30min e das 19h00min às 22h40min de 2ª a 6ª feira e das 08h00min às 12h00min aos sábados, na Secretaria da FACO, em Cruzeiro do Oeste/**PR**.
- 14.2 De conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, só poderão ser matriculados os candidatos aprovados que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de conclusão do Ensino Médio, no período da matrícula, independentemente do resultado apresentado no Processo Seletivo.
- 14.3 O candidato aprovado deverá entregar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:
- 14.3.1 cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- 14.3.2 prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- 14.3.3 prova de quitação com serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
- 14.3.4 cópia autenticada do documento de Identificação ou do Registro Nacional de Estrangeiros (R.N.E.), emitido pela Polícia Federal;
- 14.3.5 cópia autenticada do Cartão do CPF do candidato e do Responsável, se menor de idade;
- 14.3.6 cópia autenticada do Certificado de Conclusão e histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- 14.3.7 cópia autenticada do cadastro de contribuinte do aluno e, se menor de 18 (dezoito) anos, do responsável;
- 14.3.8 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
- 14.3.9 comprovante de pagamento da primeira parcela do contrato de prestação de serviços educacionais;
- 14.3.10 contrato devidamente assinado pelo candidato ou pelo responsável, se menor de 18 (dezoito) anos;
- 14.3.11 comprovante de residência, autenticado em Cartório Competente;
- 14.4 O prazo para entrega da referida documentação é peremptório, o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.
- 14.5 Os candidatos classificados, menores de 18 (dezoito) anos, devem estar acompanhados de um responsável, para o ato de matrícula, nos termos da legislação vigente.
- 14.6 A matrícula só se processa mediante a apresentação completa dos documentos listados no item 14.2 deste edital e o pagamento da 1ª mensalidade. Não existe possibilidade de matrícula condicional.

## 15. DAS VAGAS REMANESCENTES

- 15.1 Quando o número de candidatos classificados não preencher as vagas fixadas, de forma a existir vagas remanescentes nos cursos abrigados pela FACO, podem ser recebidos alunos, mediante processo seletivo especial, conforme legislação educacional em vigor.
- 15.2 Os resultados obtidos no processo seletivo são válidos apenas para o respectivo período.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela FACO no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 16.2 Os documentos emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada.
- 16.3 Ao efetuar a sua inscrição, o candidato assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.
- 16.4 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 16.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 16.6 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.
- 16.7 O Instituto AACP não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.
- 16.8 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via FAX (44) 3344-4217, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo.
- 16.9 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.
- 16.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste/PR, 16 de maio de 2011.

MARCILENE SCHORRO DE OLIVEIRA GIANINI  
Presidente da Mantenedora da Organização Educacional de Cruzeiro do Oeste - EDUCO